



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 063/2006.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, patrocinar despesas com publicidade e divulgação do 4º Festival de Prêmios da Câmara de Dirigentes Lojistas deste Município – CDL e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Faz Saber, que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado proceder pagamento de despesas com publicidade e divulgação do **4º FESTIVAL DE PRÊMIOS** da Câmara de Dirigentes Lojistas deste Município – CDL, até a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando aquecer as vendas no comércio, gerando oferta de empregos e aumento na arrecadação de impostos.

Parágrafo Único. Fica a CDL obrigada a apresentar relatório no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Município, juntamente à Secretaria Municipal de Finanças, relativo a quantidade de notas fiscais emitidas, a cada período de 60 (sessenta) dias, com especificações de seus respectivos valores.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal, a fazer suplementação pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (2006).

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**